



## Câmara Municipal de Juína /MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juína.mt.leg.br> –  
assessorialegislativa@juína.mt.leg.br

Discussão e votação única em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- ( ) Aprovada por unanimidade  
( ) Aprovada por \_\_\_\_x\_\_\_\_ votos.  
( ) Rejeitada por \_\_\_\_x\_\_\_\_ votos.  
Abstenções \_\_\_\_ votos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) presidente

- (  ) Indicação  
( ) Requerimento  
( ) Moção  
( ) Projeto Decreto Legislativo  
( ) Projeto Resolução

**N.º 72/2026**

### **AUTORIA: vereador Carlito Pereira da Rocha**

Indica a Sua Excelência o Senhor Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Ericson Leandro de Oliveira, Secretário Municipal de Educação; à Senhora Janaina Solano Gomes Scamparini, Diretora da Delegacia Regional de Educação; e aos Diretores das Unidades de Ensino do Município de Juína, a necessidade e a oportunidade de cumprimento e efetiva implementação da Lei Municipal nº 1.960/2020, que dispõe sobre a execução do Hino Municipal Oficial de Juína nas unidades de ensino.

O vereador abaixo assinado, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art. 125 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção da medida acima especificada.

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo assegurar o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 1.960/2020, a qual institui a obrigatoriedade da execução do Hino Municipal Oficial de Juína nas unidades de ensino do Município.

A referida norma possui elevada relevância pedagógica, cultural e cívica, estando plenamente alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente no que tange à formação integral do educando, que abrange não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também a construção de valores sociais, culturais e de cidadania.

A execução do Hino Municipal nas escolas contribui significativamente para o fortalecimento da identidade local e do sentimento de pertencimento dos estudantes à comunidade juínense, promovendo o reconhecimento da história, dos símbolos oficiais e das tradições do município. Trata-se de importante instrumento de educação cívica, em consonância com práticas já consolidadas relacionadas aos símbolos nacionais.





## Câmara Municipal de Juína /MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juína.mt.leg.br> –  
[assessorialegitativa@juína.mt.leg.br](mailto:assessorialegitativa@juína.mt.leg.br)

Destaca-se, ainda, que a implementação da referida legislação é plenamente viável do ponto de vista administrativo e operacional, podendo ser incorporada às atividades pedagógicas regulares, como eventos cívicos, projetos interdisciplinares e rotinas escolares, sem a necessidade de geração de custos adicionais relevantes ao erário.

Sob o aspecto jurídico, a matéria encontra respaldo no art. 30 da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a promoção e valorização da cultura e dos símbolos municipais.

Ademais, o cumprimento da lei vigente observa os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade e da eficiência, reforçando o dever do Poder Público de garantir a efetividade das normas regularmente instituídas.

Dessa forma, a aplicação efetiva da Lei nº 1.960/2020 contribui para a formação de cidadãos mais conscientes de sua identidade cultural e de seu papel na sociedade, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o exercício da cidadania desde a educação básica.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção de Vossas Senhorias para o atendimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2026.



**CARLITO PEREIRA DA ROCHA**  
Vereador autor

